



**PROCESSO Nº 013.2011.CPL.SECOPA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002.2011**

**PREÂMBULO**

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 - SECOPA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA SECOPA nº 006/2011 publicada em 05.03.2011 e devidamente autorizada pelo Secretário da SECOPA, torna pública a instauração, nesta Secretaria, da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se **às 14:00 horas do dia 23 de agosto de 2011**, na Rua Vigário Tenório, 213, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50.030-010.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de **assessoramento de imprensa**, visando atender aos interesses da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014, de acordo com o Termo de Referência – **Anexo I**.

**2. DO VALOR ESTIMADO**

2.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 310.000,00**

**3. DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação correrão por conta da **ATIVIDADE Nº 15.451.0736.3761 - Viabilização da Arena da Copa de 2014; NATUREZA DA DESPESA Nº 34.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e FONTE DE RECURSOS Nº 0101 – Tesouro.**

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Somente poderá participar desta Licitação a Empresa que atender o disposto no título **HABILITAÇÃO**.

4.2. Ficarão, entretanto, impedidas de participar as Empresas:

- a) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- c) Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público estadual ou que esteja temporariamente impedida de licitar ou contratar com a Administração.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. As credenciais dos licitantes que se fizerem representar legalmente nas sessões públicas referentes à licitação, através de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverão ser apresentadas na forma prevista no **Anexo II** deste Edital, juntamente com documento de identidade do representante.

5.2. As credenciais e documentos dos representantes devem ser apresentados em separado dos envelopes e serão anexadas ao processo.

5.3. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo procurador (representante) no processo licitatório.

5.4. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não terão participação ativa durante as sessões públicas, ou seja, não poderão assinar atas, rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

6.1. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação – CPL da SECOPA, Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, além do nome da Empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 013.2011.CPL.SECOPA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002.2011

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 013.2011.CPL.SECOPA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002.2011

6.2. Todos os documentos exigidos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto fax) autenticada, por tabelião ou por membro da Comissão;

6.3. Em caso de autenticação por membro da CPL, deverá ser feita em até 24 horas antes da abertura do certame, em dia útil no horário das **08:00 às 12:00horas e das 14:00 as 16:00horas**.

6.4. Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;

6.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

6.6. Após o Presidente da CPL declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidas quaisquer adendos ou alterações da documentação e das propostas;

6.7. A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, podendo quaisquer reclamações serem feitas no momento pelos seus representantes legais.

6.8. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos se tiverem sido expedidos, no máximo, dentro de 90 dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) Certificado de Registro de Fornecedores - **CADFOR**, expedido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco. Os interessados que não possuem esse certificado deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;**
- b) Comprovação do cumprimento do disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

7.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – **CND**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
- g) Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **02 dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** limitar-se-á a:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Relação do aparelhamento técnico disponível (incluindo sistema de gestão eletrônica) para a execução dos serviços objeto desta licitação;
- c) Relação nominal do pessoal técnico disponível, contendo nome e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
  - c.1) A Comprovação de que trata a linha “c” deverá ser provada através de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço registrado em cartório, contrato social da empresa ou carteira de trabalho e previdência social – **CTPS**;
  - c.2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação, admitido-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**d)** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional formado em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, com experiência comprovada na área, tendo prestado serviços a veículos de grande/média circulação, de âmbito regional/nacional, além de experiência comprovada em avaliação e edição de textos, com conhecimentos e habilidades específicas para atendimento das atividades especificadas no objeto deste. Fluência em inglês e/ou espanhol. Experiências em liderança e coordenação de equipe, com perfil pró-ativo, dinâmico e cooperativo.

**d.1)** A comprovação poderá ser apresentada através de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço registrado em cartório, contrato social da empresa, carteira de trabalho e previdência social – **CTPS**, currículo profissional (acompanhado de diplomas, certificados e declarações) e matéria veiculada em jornais ou revistas. No caso de comprovação de conhecimento em línguas, a comprovação poderá ser apresentada através de certificados.

**e)** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional formado em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, com experiência comprovada na área, tendo prestado serviços a veículos de grande/média circulação, de âmbito nacional/regional, além de experiência comprovada em redação e edição de textos, com conhecimento técnico no uso de softwares de edição e redação para internet, além de conhecimento e habilidades específicos para atendimento das atividades descritas no objeto deste. Fluência em inglês e/ou espanhol. Experiências em liderança e coordenação de equipe, com perfil pró-ativo, dinâmico e cooperativo.

**e.1)** A comprovação poderá ser apresentada através de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço registrado em cartório, contrato social da empresa, carteira de trabalho e previdência social – **CTPS**, currículo profissional (acompanhado de diplomas, certificados e declarações) e matéria veiculada em jornais ou revistas. No caso de comprovação de conhecimento em línguas, a comprovação poderá ser apresentada através de certificados.

**f)** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional com experiência comprovada na captação de imagens, tendo prestado serviços a veículos de comunicação de grande/média circulação, tendo fotogramas publicados nos veículos de comunicação de circulação nacional/regional, com experiência comprovada.

**f.1)** A comprovação poderá ser apresentada através de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço registrado em cartório, contrato social da empresa, carteira de trabalho e previdência social – **CTPS**, currículo profissional (acompanhado de diplomas, certificados e declarações) e registros fotográficos veiculados em jornais ou revistas.

**OBSERVAÇÃO:** Toda documentação da comprovação deverá ser assinada pelo responsável da empresa ou pessoa credenciada para representá-la. Com relação ao currículo, esse deverá ser assinado pelo profissional, também.

7.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:

**a)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da Pessoa Física;

**b)** Comprovação de possuir capital social mínimo de **R\$ 30.000,00**

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativos ao último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através da obtenção de um **ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** e um **ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE** maior ou igual a 1,0 – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data apresentada da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

c.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa será efetuada através da obtenção dos índices objeto do subitem anterior que poderá ser feita através de declaração expedida por profissional de contabilidade legalmente habilitado e identificado, contendo o valor e a respectiva memória de cálculo do índice, conforme formulas a seguir:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

Onde:

**AC** = Ativo Circulante

**PC** = Passivo Circulante

**ARLP** = Ativo Realizável a Longo Prazo

**PELP** = Passivo Exigível a Longo Prazo

7.5. Será inabilitado o licitante que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

7.6. O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos **itens 7.2 e 7.4 “a”** do edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no portal [www.redecompras.pe.gov.br](http://www.redecompras.pe.gov.br), podendo a Comissão de Licitação consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.7. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.8. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

7.9. A autenticidade dos documentos emitidos via internet, serão confirmados pela Comissão.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via, com a identificação do licitante, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel timbrado, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

8.2. A proposta deverá conter:

- a) Os preços unitários e totais em Reais, considerando as informações previstas no Termo de Referência – **Anexo I**.
- b) O preço global em algarismo e por extenso, prevalecendo, no caso de discrepância, os valores por extenso.

8.3. Os preços deverão compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, como mão-de-obra, obrigações trabalhistas e previdenciárias, impostos, fretes, seguros, taxas, instalação de todos e quaisquer equipamentos que se fizerem necessários, etc.

8.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 dias, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

## **9. DO PROCESSAMENTO**

9.1. Trata-se de licitação enquadrada no § 1º, inciso I, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, que será processada e julgada com observância dos procedimentos aplicáveis à licitação do tipo Menor Preço.

9.2. A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO e “PROPOSTA DE PREÇOS” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

9.3. Recebidos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO e “PROPOSTA DE PREÇOS” e uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidos quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

9.4. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das empresas licitantes.

9.5. Abertos os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO”, a Comissão apreciará os documentos de cada licitante, individualmente, podendo na mesma reunião divulgar o nome dos licitantes habilitados e dos inabilitados, devendo ser devolvidos os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” devidamente fechados dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido qualquer manifestação quanto à interposição de recurso ou após sua denegação.

9.6. A inabilitação da licitante importa preclusão de seu direito de participar da fase subsequente. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente só conhecida após o julgamento.

9.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.8. Abertos os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”, a Comissão apreciará os documentos de cada licitante, individualmente, podendo na mesma reunião divulgar o nome dos licitantes classificados.

9.9. A classificação far-se-á de acordo com os valores das “PROPOSTAS DE PREÇOS”, classificando-as de forma crescente.

9.10. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” em um único momento, face ao exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão até a data e horário oportunamente marcados para outro evento.

9.11. A Comissão poderá determinar a suspensão da sessão, desde que se faça necessária a interrupção dos trabalhos, não cabendo qualquer reclamação por parte das licitantes presentes.

9.12. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, admitindo-se como critério de aceitabilidade preço compatível com o praticado no mercado.

## **10. DA DILIGÊNCIA**

10.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultada à Comissão ou à autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta.

## **11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1. Será desclassificada a proposta de preços que se **desviar do objeto** ou **for omissa** em pontos essenciais exigidos neste edital, bem como aquelas com valor superior ao limite máximo estabelecido e/ou **manifestamente inexequíveis**, nos termos do artigo 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas em decorrência das quais foram inabilitadas ou desclassificadas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do § 2º, do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12. DO JULGAMENTO**

12.1 O Presidente da **CPL** divulgará a Proposta de Menor Preço válido, classificado-a em primeiro lugar.

12.2. Caso haja licitante ausente e/ou haja intenção de impetrar recurso administrativo por algum licitante presente, a sessão será suspensa, sendo que os licitantes serão informados da data de realização da nova sessão.

12.3. Será assegurado direito de preferência aos licitantes credenciados como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras.

12.4. Havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

12.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

12.6. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

12.7. Será declarado vencedor da licitação o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.





### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso para a autoridade superior, por intermédio da **CPL**, em petição dirigida ao seu Presidente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**a)** Interposto o recurso, será encaminhada pelo presidente da **CPL** uma cópia a todas as licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **CPL** o apreciará no prazo indicado, podendo realizar instrução complementar, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, em seguida, o encaminhará a autoridade superior.

### **14. DA COMUNICAÇÃO AO VENCEDOR**

14.1. Antes do término da validade das propostas, e não havendo a sua prorrogação, a Secretaria Extraordinária da Copa de 2014 tornará público, através da publicação no Diário Oficial do Estado, a proposta vencedora.

14.2. No caso de desistência ou desclassificação da proposta vencedora por qualquer circunstância prevista neste Edital, a Secretaria Extraordinária da Copa de 2014 poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o presente certame ou convocar a licitante imediatamente melhor classificada, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo Licitante vencedor.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO**

15.1. O serviço correspondente ao objeto desta Licitação será adjudicado, na forma do artigo 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as condições deste Edital.

### **16. DO CONTRATO**

#### **16.1. DA FORMALIZAÇÃO**

**a)** A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.

**b)** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

**c)** No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**d)** Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

**e)** A contratação será precedida da inscrição do licitante no **CADFOR** e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

#### **16.2. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

**a)** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2011, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser complementado no exercício subsequente o prazo contratual de 12 meses.

**b)** O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



### 16.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- c) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### 16.4. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, contra apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de clipagem mensal e relatório analítico, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato..
- b) O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – **CADFOR**.
- c) A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, encargos e taxas, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da prestação dos serviços.

### 16.5. DO REAJUSTE

- a) O preço poderá ser reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, fornecido pelo **IBGE**, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525 de 30.12.2003 e 12.932 de 05.12.2005.

## 17. PENALIDADES

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

17.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) **ADVERTÊNCIA**;
- b) **MULTA** de 5% sobre o valor total do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da notificação;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## 18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. A critério da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, a presente licitação poderá ser:

- a) ANULADA, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) REVOGADA, a juízo da administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital e seus anexos, bem como quaisquer informações sobre incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhados, por escrito e com identificação do interessado, **diretamente ao Presidente da CPL**, no prazo de até dois dias úteis antes da data marcada para entrega dos envelopes de habilitação e das propostas, devendo ser entregues **no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h**, no endereço abaixo:

<b>Presidente da CPL:</b>	<b>FRANCIMILTON DOS SANTOS</b>
Endereço:	Rua Vigário Tenório, 213, Bairro do Recife, Recife-PE
CEP:	50.030-010

- a) As respostas serão disponibilizadas até o dia anterior à data marcada para a sessão de apresentação dos envelopes de proposta e habilitação.
- b) A Comissão de Licitação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

19.4. Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito **diretamente ao Presidente da CPL**, no endereço acima, no horário de expediente da repartição, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666-93.

19.5. A solicitação de cópia de qualquer documento do processo deverá ser apresentada por escrito, **diretamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL/SECOPA, no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h** e com antecedência mínima de 24 horas para a sua disponibilização nos termos das normas que regem as licitações.

19.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

19.7. Integram o presente Edital:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Credencial;
- Anexo III Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
- Anexo IV Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade;

Anexo V Minuta do Contrato.

## **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro de Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 05 de agosto de 2011.

**FRANCIMILTON DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

**PROCESSO Nº 013.2011.CPL.SECOPA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002.2011**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE**

**Unidade:** Secretaria Extraordinária da Copa de 2014  
**CNPJ:** 13.232.288/0001-71  
**Endereço:** Rua Vigário Tenório, 213 – Recife – PE  
**CEP:** 50.030-010

**2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Unidade:** Secretaria Executiva de Relações Institucionais  
**Responsável Técnico:** Gilberto Pimentel  
**Telefone:** (81) 3184-2900  
**E-mail:** gilberto.pimentel@secopa.pe.gov.br

**3. JUSTIFICATIVA**

A condição contemporânea de um mundo globalizado tem determinado um processo de competição entre cidades, focado conceitualmente em reestruturar seus tecidos urbanos a partir da captação de investimentos externos, sejam capitais públicos e/ou privados, mas que promovam o desenvolvimento econômico em um lastro social e ambientalmente equilibrado. As intervenções objetivam dentre outros aspectos, a ampliação da infraestrutura de transportes, a valorização dos espaços públicos, as operações urbanas consorciadas para atrair investimentos privados nacionais e internacionais, bem como a reabilitação de centros históricos conjugado à preservação do patrimônio cultural, como elemento diferencial e peculiar das cidades globalizadas.

Neste sentido, as experiências internacionais, demonstram a importância quando do acontecimento de grandes eventos internacionais, principalmente do porte de uma Olimpíada ou Copa do Mundo de Futebol, as quais comprovam o poder de transformação das cidades e países-sede. Ao longo dos anos a Federação Internacional de Futebol (FIFA) evoluiu no processo organizacional e operacional do evento Copa adotando a filosofia de atratividade de investimentos não só para o palco esportivo como para ações de reformulação urbana e desenvolvimento social. Estes investimentos surgem como suporte ao evento, mas devem principalmente, focar no potencial de longo prazo das ações, ou seja, priorizar o legado de interesse público seja no âmbito social, econômico ou ambiental.

Em Outubro de 2007, o Brasil foi oficializado como sede para a Copa do Mundo de Futebol 2014 pela FIFA, tendo sido o Estado de Pernambuco escolhido como uma das 12 sedes do evento.

Ser sede deste grande evento desportivo mundial é uma tarefa de extrema responsabilidade, devendo as cidades vencer dois grandes obstáculos: a deficiente infraestrutura urbana e de serviços das cidades brasileiras, e as precárias condições dos nossos estádios – sem enquadramento aos padrões e exigências da FIFA.

O cenário aponta que a Copa do Mundo de 2014 vai produzir um efeito cascata surpreendente nos investimentos realizados no País. O evento possibilitará um incremento na economia, quintuplicando o total de aportes aplicados diretamente na concretização do evento e impactando diversos setores. Além dos gastos de R\$ 22,46 bilhões no Brasil relacionados à Copa para garantir a infraestrutura, e a organização, a competição deverá injetar, adicionalmente, R\$ 112,79 bilhões na economia brasileira, com a produção em cadeia de efeitos indiretos e induzidos. No total, o País movimentará R\$ 142,39 bilhões adicionais no período 2010-2014, gerando 3,63 milhões de empregos-ano e R\$ 63,48 bilhões de renda para a população, o que vai impactar, inevitavelmente, o mercado de consumo interno.

Essa produção também deverá ocasionar uma arrecadação tributária adicional de R\$ 18,13 bilhões aos cofres de municípios, estados e federação. O impacto direto da Copa do Mundo no Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro é estimado em R\$ 64,5 bilhões para o período 2010-2014 – valor que corresponde a 2,17% do valor estimado do PIB para 2010, de R\$ 2,9 trilhões. Como a Copa do Mundo é um evento pontual, uma parte de seus impactos sistemáticos não será permanente. De fato, uma vez concluídos os investimentos e realizada a Copa, a continuidade dos impactos positivos dependerá da capacidade dos agentes envolvidos em aproveitar as oportunidades e os legados do evento. Os setores mais beneficiados pela Copa do Mundo serão os de construção civil, alimentos e bebidas, serviços prestados às empresas, serviços de utilidade pública (eletricidade, gás, água, esgoto e limpeza urbana) e serviços de informação. Em conjunto, todas essas áreas deverão ter sua produção aumentada em R\$ 50,18 bilhões.

Os efeitos positivos em sediar um dos eventos esportivos mais importantes do mundo podem ser perenizados e multiplicados. Cumpridas todas as etapas e exigências impostas pela FIFA, além de selarmos a imagem do Brasil como País capaz de organizar com seriedade uma competição de dimensões internacionais, estará alcançando outro patamar socioeconômico e estrutural. Com algumas etapas já vencidas e sólidos fundamentos macroeconômicos, o País segue mais próximo ao almejado status de quinta maior economia do planeta em um futuro bem próximo.

Em Janeiro de 2011, o Governo do Estado de Pernambuco oficializou a criação da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, cujas atribuições são o planejamento, a coordenação e o gerenciamento das iniciativas dos órgãos e entidades da Administração Estadual; além da articulação com a FIFA e seus representantes no Brasil, com a União, com Estados e Municípios, com os diversos setores econômicos e sociais e com a sociedade civil organizada, visando à realização e ao atendimento das exigências de adequação do Estado para a Copa do Mundo de 2014, conforme art. 1º, inciso XXX da Lei nº 14.264, de 06 de janeiro de 2011.

Diante do exposto, esta Secretaria, no uso de suas atribuições e com o intuito de garantir a transparência e a publicidade de suas atividades inerentes à realização da Copa do Mundo de 2014, propõe, neste Termo de Referência, a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria de comunicação e imprensa, visando subsidiar as atividades de análise, planejamento e assessoramento de imprensa, em estreita relação e perfeitamente alinhada com as demais atividades desempenhadas nesta Secretaria.

#### **4. OBJETO**

**4.1.** Contratação de empresa para prestar serviços de **assessoramento de imprensa**, visando atender aos interesses da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014.

#### **5. SERVIÇOS**

##### **5.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**5.1.1.** Assessoramento no **planejamento**, por meio de diagnóstico das atividades e objetivos dos programas, ações e serviços da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 em andamento, que inclui:

- a)** elaboração de plano de relacionamento com a mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites e blogs);
- b)** acompanhamento, registro e produção de relatórios sobre os resultados obtidos;
- c)** elaboração de *clipping* (processo de seleção de notícias em jornais, revistas, sites e outros meios de comunicação de âmbito nacional e internacional, sobre assuntos de interesse da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014);
- d)** identificação, produção e divulgação de pautas visando informar a população e/ou segmentos específicos sobre programas e ações da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 por meio da elaboração e distribuição de *press-releases*, informativos, artigos, notas ou outros meios;



e) criação e atualização de mailing nacional e internacional; e propositura de ações informativas à população de assuntos de interesse público e que fortaleçam o pleno exercício da cidadania.

**5.1.2. Assessoramento nos serviços de imagem** por meio de análise editorial dos principais veículos de mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites e blogs) do País com foco na atuação da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014, incluindo ainda:

- a) auditoria de imagem por meio de monitoramento de exposição na mídia;
- b) realização de "media training";
- c) consultoria de risco à imagem;
- d) gerenciamento de crises, assim considerado o planejamento e coordenação das ações a serem tomadas nos casos que exigem pronta resposta à mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites e blogs) e à população.

**5.1.3. Apoio** no atendimento diário às demandas da mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites e blogs), através da captação de informações junto às áreas responsáveis e resposta à mídia sobre os programas, ações e serviços da Secretaria da Extraordinária da Copa de 2014, através da elaboração e distribuição de press-releases, informativos, artigos, notas ou outros meios, incluindo ainda:

- a) colaboração na escolha de representantes para contatos e entrevistas, conforme o perfil do servidor, o tema em pauta e seu enfoque estratégico;
- b) assessoria, orientação, convocação da imprensa, agendamento de entrevistas, apoio e acompanhamento de representantes da contratante, no contato com a mídia.

**5.1.4. Gerenciamento** na cobertura fotográfica e jornalística das reportagens, entrevistas e eventos que envolvam os programas, ações e serviços da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014, assegurando o registro perene dos conteúdos de imagem e voz, bem como a propriedade e acesso deste acervo pela SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014; incluindo ainda a correspondente disponibilização destes conteúdos para a mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites e blogs), pelos meios físicos e/ou eletrônicos, tais como impressos, DVD's e outros, sempre que solicitada tal disponibilização, desde que com autorização expressa da contratante ou de gestor a ser indicado pela SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014, expressamente, para tal finalidade.

**5.1.5. Publicação e apoio ao gerenciamento** do conteúdo do "site" relativo às atividades desenvolvidas pela SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014.

## **5.2. CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS**

**5.2.1.** Os serviços compreendem as atividades de planejar, assessorar, apoiar, gerenciar, intermediar, organizar, estruturar, analisar e executar o relacionamento da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 com os veículos a imprensa - jornais, revistas, emissoras de televisão, emissoras de rádio, sites, blogs, conforme atividades técnicas a seguir:

- a) Assessoramento da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 na coordenação das atividades e na elaboração e definição das diretrizes estratégicas do objeto do Contrato;
- b) Contribuição na indicação e supervisão de estratégias de comunicação, em sintonia com as diretrizes emanadas pela SECRETARIA DE IMPRENSA do Governo do Estado de Pernambuco;
- c) Coordenação e auxílio na organização do atendimento à imprensa por parte das autoridades e dirigentes da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014;
- d) Assessoramento na elaboração de discursos e artigos para jornal e/ou revista de circulação nacional e/ou internacional;

- e) Auxílio na supervisão e coordenação da cobertura diária da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014, entre outras;
- f) Elaboração de edição de todo o material jornalístico produzido pela SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014, inclusive para o site da Secretaria e outros, bem como outros meios para os públicos internos e externos;
- g) Acompanhamento dos Secretários e Representantes da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 em contatos com imprensa e em eventos públicos.
- h) Realização de divulgações específicas.
- i) Redação de textos para publicações oficiais impressas e eletrônicas, destinadas ao público externo;
- j) Apuração de informações sobre fatos e/ou eventos no âmbito da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 a serem repassadas à imprensa;
- l) Suporte ao atendimento à imprensa;
- m) Acompanhamento e realização, quando solicitado, de registro fotográfico dos Secretários e Representantes da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 em reuniões e demais eventos públicos;
- n) Edição dos fotogramas que serão colocados à disposição do público, imprensa e comunicação no site da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014;
- o) Emissão de Clipagem mensal e Relatório analítico das atividades desenvolvidas.

### **5.3. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.3.1.** A Contratada deverá manter, à disposição da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014, equipe técnica que obrigatoriamente cumprirá às exigências de formação básica e experiência profissional comprovada, de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

**5.3.2.** A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 poderá determinar a substituição de profissionais que venham a cometer abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos ao seu patrimônio, por meio de comunicação por escrito à Contratada, que deverá providenciar a substituição imediata a contar do recebimento da notificação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**5.3.3.** A substituição constante de técnicos da empresa, por ineficiência na execução das atividades, será considerada inexecução parcial do contrato, ficando sujeita às sanções previstas na Lei e no certame.

**5.3.4.** A Contratada poderá, de acordo com suas necessidades, substituir profissionais da equipe, desde que autorizado pela Contratante e desde que o novo profissional também possua os requisitos definidos neste Termo de Referência.

**5.3.5.** A Contratada deverá manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

### **5.4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.4.1.** A execução dos serviços será realizada nas dependências físicas da empresa contratada, na sede desta SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 e demais locais necessários para a realização dos serviços contratados.

### **5.5. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO DOS SERVIÇOS**

**5.5.1.** A Contratada deverá obedecer às normas e rotinas do Governo do Estado de Pernambuco e, mais especificamente, desta SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

**5.5.2.** Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

**5.5.3.** Reconhecer, ainda, que como prestadores de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Governo do Estado.

## **5.6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**5.6.1.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional formado em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, tendo prestado serviços a veículos de grande/média circulação, de âmbito estadual/nacional, além de experiência comprovada, com conhecimentos e habilidades específicas para atendimento das atividades especificadas no objeto deste. Fluência em inglês e/ou espanhol. Experiências em liderança e coordenação de equipe, com perfil pró-ativo, dinâmico e cooperativo. A comprovação poderá ser apresentada através de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço registrado em cartório, contrato social da empresa, carteira de trabalho e previdência social – **CTPS**, currículo profissional (acompanhado de diplomas, certificados e declarações) e matéria veiculada em jornais ou revistas. No caso de comprovação de conhecimento em línguas, a comprovação poderá ser apresentada através de certificados.

**5.6.2.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional formado em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo e experiência comprovada na área, tendo prestado serviços a veículos de grande/média circulação, de âmbito estadual/nacional, além de experiência comprovada, com conhecimento técnico no uso de softwares de edição e redação para internet, além de conhecimento e habilidades específicos para atendimento das atividades descritas no objeto deste. Fluência em inglês e/ou espanhol. Experiências em liderança e coordenação de equipe, com perfil pró-ativo, dinâmico e cooperativo. A comprovação poderá ser apresentada através de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço registrado em cartório, contrato social da empresa, carteira de trabalho e previdência social – **CTPS**, currículo profissional (acompanhado de diplomas, certificados e declarações) e matéria veiculada em jornais ou revistas. No caso de comprovação de conhecimento em línguas, a comprovação poderá ser apresentada através de certificados.

**5.6.3.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional com experiência comprovada na captação de imagens, tendo prestado serviços a veículos de comunicação de grande/média circulação, tendo fotogramas publicados nos veículos de comunicação de circulação estadual/nacional, com experiência comprovada. A comprovação poderá ser apresentada através de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço registrado em cartório, contrato social da empresa, carteira de trabalho e previdência social – **CTPS**, currículo profissional (acompanhado de diplomas, certificados e declarações) e registros fotográficos veiculados em jornais ou revistas.

**Observação:** Toda documentação da comprovação deverá ser assinada pelo responsável da empresa ou pessoa credenciada para representá-la. Com relação ao currículo, esse deverá ser assinado pelo profissional, também.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas.

**6.2** Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto do Contrato.

**6.3** Prestar os serviços de acordo com o especificado neste Termo de Referência, sob a administração da Contratante, bem como aos sábados, domingos e feriados, para atender a

realização de programas institucionais da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 e às necessidades emergenciais que vierem a ocorrer.

**6.4** Levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada à Contratante, através de seu responsável, todo tipo de acidente que venha a ocorrer.

**6.5** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, atendendo de imediato as solicitações.

**6.6** Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.

**6.7** Substituir, sempre que exigido pela SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou, ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**6.8** Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

**6.9** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do prédio da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014.

**6.10** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

**6.11** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação.

**6.12** Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

**6.13** Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014, conforme especificado neste Termo de Referência.

**6.14** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014, inerentes ao objeto do Contrato.

**6.15** Fornecer, na forma solicitada por esta Secretaria, o demonstrativo de execução dos serviços, objeto do Contrato.

**6.16** Comunicar ao representante da Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

**6.17** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de qualificação, exigidas na Licitação.

**6.18** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 ou com o Governo do Estado de Pernambuco.

**6.19** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os

seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da contratante.

**6.20** Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Governo do Estado ou esta Secretaria, haja vista que a inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**6.21** A Contratada deverá obedecer às normas e rotinas da Contratante, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

**6.22** Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

**6.23** Reconhecer, como prestadores de serviço que, por força de contrato, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido relacionado ao objeto da licitação será de exclusiva propriedade da contratante.

**6.24** Prestar os serviços mediante solicitação e supervisão da contratante.

**6.25.** Apresentar Nota Fiscal, acompanhada de clipagem mensal e relatório analítico, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Permitir acesso dos profissionais da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste termo de referência.

**7.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**7.3** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

**7.4** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014, não devem ser interrompidos.

**7.5** Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser celebrado, especialmente quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, mensalmente, os quais deverão acompanhar a apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços do mês específico.

**7.6** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, juntamente com a Contratada.

**7.7** Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa Contratada.

## **8. VALOR MÉDIO ESTIMADO**

**8.1.** O valor estimado para contratação dos serviços é de **R\$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: ATIVIDADE - 15.451.0736.3761 - Viabilização da ARENA DA COPA de 2014; ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0101 – Tesouro.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através do gestor do contrato.

## **11. PRAZO**

**11.1.** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2011, em observância aos créditos orçamentários e as necessidades de realização dos serviços, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação de prazo contratual de 12 meses.

**11.2.** O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **12. PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, contra apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de clipagem mensal e relatório analítico, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato.

**12.2.** A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, encargos e taxas, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da prestação dos serviços.

## **13. PENALIDADES**

**13.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;

**13.2.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) **ADVERTÊNCIA;**
- b) **MULTA** de 5% sobre o valor total do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da notificação;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

Atenciosamente,

---

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

PROCESSO Nº 013.2011.CPL.SECOPA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002.2011

ANEXO II  
MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade  
nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de  
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de  
\_\_\_\_\_ como meu mandatário, para representar a empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ podendo praticar todos os  
atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para interposição  
de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, referente ao  
**PROCESSO Nº 013.2011.CPL.SECOPA, TOMADA DE PREÇOS Nº 002.2011.**

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**PROCESSO Nº 013.2011.CPL.SECOPA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002.2011**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa \_\_\_\_\_, para fins de participação no **PROCESSO Nº 013.2011.CPL.SECOPA, TOMADA DE PREÇOS Nº 002.2011**, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à presente data que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PROCESSO Nº 013.2011.CPL.SECOPA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002.2011

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**PROCESSO Nº 013.2011.CPL.SECOPA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002.2011**

**ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE  
PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_,  
EM DECORRENCIA DA TOMADA DE PREÇOS  
Nº 002.2011, PROCESSO Nº  
013.2011.CPL.SECOPA, CONFORME  
CONDIÇÕES DISPOSTAS A SEGUIR.

Por este instrumento de Contrato, o ESTADO DE PERNAMBUCO através da **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 – SECOPA**, criada pela Lei Estadual nº 14.264 de 06/01/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.727 de 03/02/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.288/0001-71, com sede na Rua Vigário Tenório, 213, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50.030-010, neste ato representada pelo seu titular, o Secretário \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na cidade do Recife-PE, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco mediante Ato nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011, publicado no D.O.E. em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_ (qualificar), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PROCESSO Nº 013.2011.CPL.SECOPA, TOMADA DE PREÇOS Nº 002.2011, devidamente homologado pela autoridade superior, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação de empresa para prestar serviços de **assessoramento de imprensa**, visando atender aos interesses da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014.

**DA DOCUMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o PROCESSO Nº 013.2011.CPL.SECOPA, TOMADA DE PREÇOS Nº 002.2011 e todos os seus anexos.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de empreitada por preço global.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2011, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser complementado no exercício subsequente o prazo contratual de 12 meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666-93 e suas alterações.

## DO PREÇO

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estabelecido na proposta.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA SEXTA:** O preço poderá ser reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, fornecido pelo **IBGE**, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525 de 30.12.2003 e 12.932 de 05.12.2005.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, contra apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de clipagem mensal e relatório analítico, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, encargos e taxas, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da prestação dos serviços.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA OITAVA:** Além das obrigações descritas no PROCESSO Nº 013.2011.CPL.SECOPA, TOMADA DE PREÇOS Nº 002.2011 e seus anexos, obriga-se ainda a **CONTRATADA:**

**1** Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas.

**2** Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto do Contrato.

**3** Prestar os serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência, sob a administração da Contratante, bem como aos sábados, domingos e feriados, sempre que se fizer necessário para atender a realização de programas institucionais da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 e às necessidades emergenciais que vierem a ocorrer.

**4** Levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada à Contratante, através de seu responsável, todo tipo de acidente que venha a ocorrer.

**5** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, atendendo de imediato as solicitações.

**6** Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.

**7** Substituir, sempre que exigido pela SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou, ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**8** Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

**9** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do prédio da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014.

**10** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

**11** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação.

**12** Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

**13** Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014, conforme especificado no Termo de Referência.

**14** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014, inerentes ao objeto do Contrato.

**15** Fornecer, na forma solicitada por esta Secretaria, o demonstrativo de utilização dos serviços, objeto do Contrato.

**16** Comunicar ao representante da Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

**17** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de qualificação, exigidas na Licitação.

**18** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 ou com o Governo do Estado de Pernambuco.

**19** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da contratante.

**20** Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Governo do Estado ou esta Secretaria, haja vista que a inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**21** A Contratada deverá obedecer às normas e rotinas da Contratante, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

**22** Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

**23** Reconhecer, como prestadores de serviço que, por força de contrato, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido relacionado ao objeto deste contrato será de exclusiva propriedade da contratante.

**24** Prestar os serviços mediante solicitação e supervisão da contratante.

25. Apresentar Nota Fiscal, acompanhada de clipagem mensal e relatório analítico, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato.

26 Constituem ainda obrigações da CONTRATADA as disposições dos arts. 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA NONA:** Além das obrigações descritas no PROCESSO Nº 013.2011.CPL.SECOPA, TOMADA DE PREÇOS Nº 002.2011 e seus anexos, obriga-se ainda a **CONTRATANTE**:

1 Permitir acesso dos profissionais da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste contrato.

2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014, não devem ser interrompidos.

5 Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser celebrado, especialmente quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, mensalmente, os quais deverão acompanhar a apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços do mês específico.

6 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, juntamente com a Contratada.

7 Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa Contratada.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta:

**Atividade:** 15.451.0736.3761 - Viabilização da ARENA DA COPA de 2014.

**Natureza da Despesa:** 34.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recursos** 0101

**EMPENHO Nº** \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, R\$ \_\_\_\_\_.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666-93:

**a) ADVERTÊNCIA;**

**b) MULTA,** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da notificação;

**c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

**d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do

ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir serviços, objeto do presente contrato, através de Termo Aditivo, após ser devidamente justificada e obedecidas as disposições contidas no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **DA SUCESSÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, bem como todas as normas jurídicas pertinentes a matéria e pelas regras do edital do PROCESSO Nº 013.2011.CPL.SECOPA, TOMADA DE PREÇOS Nº 002.2011, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### **DO REGISTRO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014 - SECOPA.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA OITAVA:** Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_